



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 071/2020 ANO XI

Divulgação: segunda-feira, 27 de abril de 2020

Publicação: terça-feira, 28 de abril de 2020

Juiz Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Juiz Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 36, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação, em parte, das medidas temporárias de prevenção ao Covid-19 no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto estadual n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado, “em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 – Coronavírus” e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei federal n. 13.797, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, divulgada no DJe/CNJ n. 106/2020, em 20/04/2020, p. 3-4, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do Plantão Extraordinário instituído, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, pela Portaria Conjunta n. 35, de 24 de março de 2020, deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 963/PR/2020, de 26 de abril de 2020, divulgada no DJe de 26/04/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que prorroga, até 15 de maio de 2020, as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de que tratam as Portarias Conjuntas da Presidência n. 952/2020 e n. 957/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência do regime de plantão extraordinário, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Durante a vigência do regime de plantão extraordinário de que trata esta Portaria Conjunta, continuam suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico.

Art. 3º Os processos judiciais que tramitam em meio eletrônico, no primeiro e segundo grau de jurisdição, terão os prazos processuais retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir de 4 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, deverão ser adiados e certificados justificadamente nos autos, após decisão fundamentada do magistrado.

§ 3º Os prazos processuais para apresentação de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, defesas preliminares de natureza cível e criminal, inclusive quando praticados em audiência, e outros que exijam a coleta prévia de elementos de prova por parte de advogados, defensores e procuradores, somente serão suspensos se, durante a sua fluência, a parte informar ao juízo competente a impossibilidade de prática do ato, sendo o prazo considerado suspenso na data do protocolo da petição com essa informação.

Art. 4º No período do regime de plantão extraordinário, fica garantida, nos processos físicos, a apreciação das matérias estabelecidas no art. 4º da Portaria Conjunta TJMMG n. 35/2020.

Art. 5º As sessões virtuais de julgamento e as por meio de videoconferência poderão ser realizadas nos termos dos arts. 35-A e seguintes, bem como dos arts. 135, 135-A e 135-B, todos do Regimento Interno deste TJMMG.

Parágrafo único. Caso as sessões se realizem por meio de videoconferência, fica assegurada aos advogados das partes a realização de sustentações orais, desde que requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (CPC, art. 937, § 4º).

Art. 6º Ficam mantidas as demais medidas previstas na Portaria Conjunta TJMMG n. 35/2020.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

(a) Juiz **RÚBIO PAULINO COELHO**
Corregedor

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licenças-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria n. 908/2016 – TJMMG, requeridas pelos servidores:

- Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, Assistente Judiciária, JME 0145-7, 15 (quinze) dias, a partir de 15/04/2020;
- Renato de Oliveira Pinto, Oficial Judiciário, JME 0428-6, 15 (quinze) dias, a partir de 12/04/2020.